

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E
PARCERIAS**

SOBRE: a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei n. 261/2013, de autoria do Edil José Francisco Martínez, que dispõe sobre os critérios para instalação de gás canalizado para gás liquefeito de petróleo (GLP) ou para gás natural (GN) nas edificações localizadas no Município de Sorocaba, e da outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 10 de setembro de 2013.

NEUSA MALDONADO SILVEIRA

RODRIGO MAGANHATO

Membro

IZÍDIO DE BRITO CORREIA

Membro